



LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

**DENOMINA BAIRRO A ÁREA ONDE VÃO SER
CONSTRUÍDAS AS CASAS ATRAVÉS DA
RESOLUÇÃO 460/04, NESTA CIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -A área de terra situada a rua Marechal Rondon, s/n, onde serão construídas as 300 (trezentas) casas populares através da Resolução 460/04, a partir da publicação desta Lei, passa a ser denominada oficialmente de **Bairro "Dapezão"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela-Ba, 16 de junho de 2006.


Paulo Ernesto Pessanha da Silva
Prefeito Municipal

SANCIONADO!
EM 16/06/06

ASSINATURA